

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.921 - EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DAS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ NO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES/ 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 23.877 de 30 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a gratuidade das Tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jequié – Bahia, no 2º (segundo) turno das Eleições, dia 30 de outubro de 2022 (domingo) no horário compreendido entre às 6 (seis) e 18 (dezoito) horas.

Art. 2º - O ressarcimento dos valores devidos pelo Município de Jequié – BA à concessionária que explora o serviço de que tratar o art. 1º deste Decreto, em razão da gratuidade concedida, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.921 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.
VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br